

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	--	---

PARECER ÚNICO N° 77-18		Data da vistoria: 17/04/2018
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 41.322/2017	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO		

EMPREENDEDOR: SEBASTIÃO QUEIROZ DOS REIS			
CNPJ/CPF: 97.526.083/0001-99 097.019.821-34		INSC. ESTADUAL: -----	
EMPREENDIMENTO: CAT AGROPECUÁRIA LTDA-ME (AGRO-VET)			
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA		N°: 2934	BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO		ZONA: COMERCIAL E DE SERVIÇOS	
CORDENADAS SAD 69 ZONA 23K LAT: 18°56'27" LONG: 46°59'45"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO
☐		☐	USO SUSTENTÁVEL
☒		☒	NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI	
UPGRH: PN1			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)		CLASSE:
G-06-01-8	COMÉRCIO E/OU ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, VETERINÁRIOS E AFINS		CLASSE 1
	COMÉRCIO DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO		
Responsável pelo empreendimento SEBASTIÃO QUEIROZ DOS REIS			
Responsável técnico pelos estudos apresentados JOSÉ EDUARDO PEÇANHA			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:		DATA:	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GUILHERME RODRIGUES LEMOS – ANALISTA AMBIENTAL	5839	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – COORDENADOR CONTROLE AMBIENTAL (CIENTE)	80749	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ PROCURADORIA – OAB/MG N° 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento:

- A atividade do empreendimento é o comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; comércio de artigos e alimentos para animais de estimação.
- Localiza-se em zona comercial e de serviços – segundo o mapa do zoneamento urbano da sede do município de Patrocínio;
- O seu horário de funcionamento é comercial;
- Emprega 03 funcionários;
- Ocupa uma área de 138,17m², constituída por um showroom onde ficam expostos os produtos e por um cômodo onde é armazenado o estoque de rações e demais produtos. Todo o empreendimento é coberto e revestido com piso impermeável;
- Há um sanitário no local.

Emissões atmosféricas: não há emissões atmosféricas provenientes do estabelecimento, apenas CO₂ do fluxo de veículos na avenida do empreendimento;

Emissões de ruídos: não há emissões de ruídos significativas no empreendimento, apenas a clientela e o fluxo o tráfego de veículos a frente do local;

Efluentes líquidos: efluentes sanitários, que são conduzidos para a rede de esgoto. A água utilizada no empreendimento é proveniente do DAEPA;

Resíduos sólidos: papéis provenientes do escritório que são destinados à coleta pública. Papelões das caixas de produtos que são recolhidos por catadores de recicláveis. Seringas e agulhas provenientes de aplicações em animais domésticos que ficam armazenadas em uma caixa de papelão e que segundo o proprietário são queimadas por conta própria;

Impacto de vizinhança: não há impactos ambientais significativos provenientes do empreendimento. É preciso salientar que o questionário aplicado a vizinhança não apresentou reclamações referentes ao estabelecimento.

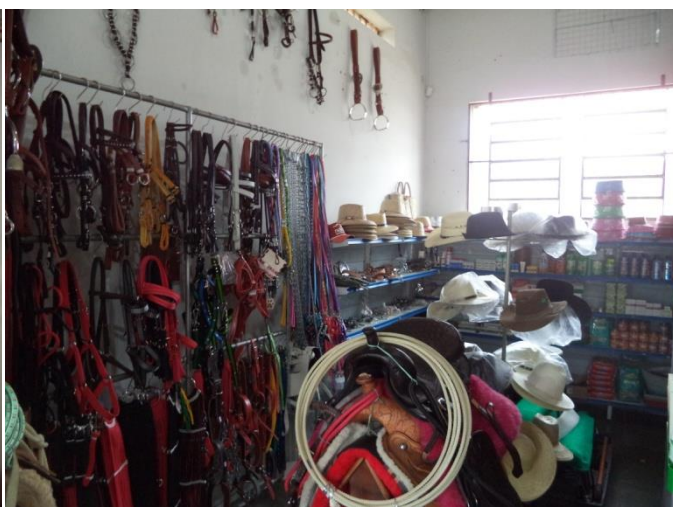
Fotos do empreendimento:



Fotos 01 e 02: Show room de exposição dos produtos



Fotos 03 e 04: Caixa onde as seringas são armazenadas e parte das sacas de rações



Fotos 05 e 06: Geladeira com vacinas e alguns produtos agropecuários

Observações:

- Não são comercializados animais no empreendimento.
- Há um veterinário que presta serviço semanalmente no local.
- As seringas e agulhas não são descartadas corretamente, segundo o proprietário, eles queimam os resíduos.
- As vacinas são armazenadas em uma geladeira.
- Não há empresa contratada para realizar o controle de pragas.

Propostas de condicionantes:

1. As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Eco Ponto Municipal, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada – prática contínua.
2. Destinar corretamente as seringas e agulhas das vacinas, contratando uma empresa especializada no recolhimento de resíduos médicos – 60 dias.
3. Contratar empresa para realizar o controle de pragas e roedores – 60 dias.
4. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) – prazo de 180 dias.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento SEBASTIÃO QUEIROZ DOS REIS, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.